



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Ernestina-RS**

**Gabinete do Prefeito Municipal**

**Necessidade da Administração: Prestação de Serviço Jornalístico**

**1. DO OBJETO**

Veiculação em jornal (imprensa oficial) de circulação semanal, com espaço para o Contratante de página por edição no tamanho mínimo de 20cm x 25,5 cm. Serviço de Publicações legais, notas, avisos e atos oficiais, sendo em edições semanais.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa produtora de conteúdos jornalísticos pretende aproximar o cidadão das atividades da Prefeitura Municipal de Ernestina. A divulgação é de suma importância para a população Ernestinense, sendo que a maioria são pessoas de maior idade, e muitos não possuem redes sociais, apenas o jornal local para ter conhecimento das notícias. Para a sociedade, o conhecimento acerca do papel do Poder Executivo Municipal e suas atividades é de primordial importância por significar, ainda mais, fortalecimento do cidadão na esfera pública. Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal.

A veiculação de matérias jornalísticas tem, como um de seus objetivos, clarear a função da Prefeitura para a sociedade, com base na divulgação de notícias. A produção desses conteúdos jornalísticos, bem como sua veiculação, justifica-se ainda pela difusão das ações, decisões e resoluções da Prefeitura Municipal, o que fortalecerá a ambos, positivamente. A contratação de empresa para serviço jornalístico, também será importante por exemplo, quando houver danos na energia em decorrência a desastres naturais, sendo assim a população terá a notícia através do jornal e não apenas nas redes sociais.

**3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1 Seguir as orientações e diretrizes da Prefeitura Municipal de Ernestina para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.



- 3.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo jornalísticos.
- 3.3 Fornecer à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e versão final dos serviços de conteúdo jornalísticos.
- 3.4 Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo jornalístico diário e dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.
- 3.5 Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços de conteúdo jornalístico e demais produtos contratados sob demanda para veiculação em emissoras previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva.
- 3.6 Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação da Prefeitura Municipal de Ernestina.
- 3.7 Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 3.8 Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados.
- 3.9 Os direitos de exibição e uso das imagens produzidas pela CONTRATADA será cedido a CONTRATANTE.
- 3.10 Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso.
- 3.11 Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do da cidade, serão custeadas pela CONTRATADA.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada; 4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.
- 4.4 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.6 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de valor conforme os 03 (três) orçamentos passados para a Prefeitura Municipal de Ernestina.

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Veiculação em jornal (imprensa oficial) de circulação semanal, com espaço para o Contratante de página por edição no tamanho mínimo de 20cm x 25,5 cm. Serviço de Publicações legais, notas, avisos e atos oficiais, sendo em edições semanais.	12 meses	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>	

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mensal, sendo em até o 5º dias do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Ernestina/RS, 04 de fevereiro 2025

  
ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal